



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 707, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.764.932-1/2014, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área 07, Quadra QR-59, situada à Alameda dos Cajueiros e a Rua de Pedestre, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07 ao 13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.833,65m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	22,54+6,79m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	47,81m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 .....	104,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 .....	96,65m	

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.188,74m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	37,48m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	40,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09 .....	114,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 .....	104,36m	

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.255,88m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	27,50m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	28,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....	122,06m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 .....	114,73m	

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.457,54m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	27,50m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	28,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	129,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 .....	122,06m	



<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.659,19m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	27,50m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	28,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12 .....	136,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 .....	129,40m	

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.860,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	27,50m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	28,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13 .....	144,06m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....	136,73m	

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>12.396,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda dos Cajueiros .....	54,99m	
Fundo, confrontando com a Rua de Pedestres .....	84,90+24,57m	
Lado direito, confrontando com a Área Remanescente .....	178,48m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....	144,06m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia